1

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.— B. Mendonça.

Lei nº 1.860, de 9 de julho de 1971.

Abre crédito especial.

O Govo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º— Fica aberto um crédito de cr$ 90,00 para pagamento de mensalidade de aulas de datilografia na Escola "N. Senhora de Fátima", desta cidade, para a professôra municipal rural Ana Adriano Nascimento, portadora de defeito físico.

Art. 2º— A despêsa de que trata esta lei, correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º— Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de julho de 1971.

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.— B. Mendonça.